



Município de Lagoa – Algarve

EDITAL N. 150/2023

30/2022/753

-----Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, torna-se público que a Câmara Municipal de Lagoa (Algarve) emitiu em 20 de novembro de 2023 o **Aditamento n.º 10/2023 ao Alvará de loteamento n.º 03/1990, com os Aditamentos n.ºs 05/2020 e 01/2023**, em nome de **Sociedade de Construções Santos e Conde, Lda., Compromisso Adicional, Lda. e Gilberto Augusto Vilarinho**, portadores dos contribuintes fiscais n.ºs 505219123, 516460773 e 143512579, respetivamente, que titula a alteração ao loteamento sito nas Lombas, da freguesia Porches, concelho de Lagoa. --

-----A operação de alteração ao loteamento, foi aprovada por deliberação camarária de 22/08/2023, em conformidade com a proposta de decisão n.º 25358, de 05/08/2023, emitida pelo Chefe de Divisão de Urbanismo.

-----A operação não exige execução de obras de urbanização. -----

-----O presente aditamento respeita o disposto no Regulamento da primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Lagoa (RPDML) e apresenta, de acordo com a planta que constitui o anexo I, as seguintes características: -----

-----A presente alteração incide exclusivamente nos lotes n.ºs 1, 6 e 7, descritos na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob os n.ºs 1093, 1098 e 1099, respetivamente e inscritos na matriz predial urbana sob os artigos n.ºs 1740, 1745 e 1746, respetivamente, da freguesia de Porches, e consiste: -----

-----**Lote 1:** -----

-----1. Alteração do polígono de implantação definido no alvará de loteamento em vigor; -----

-----2. Alteração do afastamento do limite edificável a poente de 15 metros para 12 metros ao eixo do caminho municipal em acordo com o previsto no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), e manutenção dos afastamentos sul e nascente de 5 metros e norte de 3 metros ao limite do lote; -----

-----3. Prever a possibilidade de construção de caves destinadas a estacionamento automóvel, instalações técnicas ou arrumos em acordo com o previsto no art.º 34 do RPDM; -----

-----4. Prever a possibilidade de alterar a localização da piscina em acordo com a intenção do requerente, sempre respeitando o previsto no n.º 7 do artigo 21º do RMUE; -----

-----5. Alteração dos índices de ocupação do solo e de utilização do solo em acordo com as necessidades do requerente; -----

-----6. Alteração da altura máxima dos muros para 1,20 mts medida a partir do perfil natural do terreno existente, admitindo-se que, através de sebe viva ou gradeamento se ultrapasse este valor, até ao limite de 1,80 mts. -----

-----**Lotes 6 e 7:** -----



Município de Lagoa – Algarve

- 1. Alteração/ Anulação da necessidade de respeitar a planta “tipo” dos apartamentos e da tipologia T1 conforme previsto no quadro de síntese do alvará de loteamento em vigor, alterando a tipologia para T3; -----
- 2. Redefinição do polígono do limite edificável para 5 metros de afastamento a todas as extremas do lote; -
- 3. Prever a possibilidade de construção de caves destinadas a estacionamento automóvel, a instalações técnicas ou arrumos em acordo com o previsto no art.º 34 do RPDM; -----
- 4. Prever a possibilidade de alterar a localização da piscina em acordo com a intenção do requerente, sempre respeitando o n.º 7 do artigo 21º do RMUE; -----
- 5. Alteração dos índices de ocupação do solo, de utilização do solo, aumento de 2 fogos e de 1 piso por cada lote; -----
- 6. Alteração da altura máxima dos muros para 1,20 mts medida a partir do perfil natural do terreno existente, admitindo-se que, através de sebe viva ou gradeamento se ultrapasse este valor até ao limite de 1,80 mts; -----
- Os Lotes 6 e 7 ficaram obrigados ao pagamento ao Município de compensação de 20.109,60 euros (vinte mil cento e nove euros e sessenta cêntimos), pela não apresentação de cedências para domínio público respeitante a espaços verdes e de utilização coletiva e equipamento de utilização coletiva, de acordo com o artigo 76.º do Capítulo VIII do citado Regulamento Municipal. -----
- Da concessão do presente aditamento vai ser dada imediata publicidade, nos termos do art.º 78.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----
- Paços do Concelho de Lagoa (Algarve), aos 22 dias do mês de novembro de 2023. -----

A Vice-Presidente da Câmara,

(Anabela Simão Correia Rocha)